



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO n° 021/2019

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

Cidade: Piau

3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

n°: 67 Bairro: Centro

UF: Mg

CEP: 36.157-000

TEL: (32)

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Logradouro: Av Princesa do Sul n°: 3303 Bairro: Jardim Andere

Cidade: Varginha UF: MG CEP: 37550000 TEL: 035 3690-1150

CNPJ: 03.945.035/0001-91 Inscrição Estadual: 525.949.584.0034

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0013/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 003/2018, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Acebrofilina 10MG/ML	CIMED	FR	150,0000	4,5100	676,50
Aciclovir 200MG	PRATI DONADUZZI	UNID.	13,0000	3,0900	40,17
Ácido Acetilsalicílico 100mg	SOBRAL	CPR	30.000,0000	0,0206	618,00
Acido Tranexamico 250MG/ML	NIKKHO	UNID.	50,0000	3,0400	152,00
AGUA BI-DESTILADA 10ML	FARMACE	AM	1.300,0000	0,1500	195,00
Alopurinol 100mg	PRATI DONADUZZI	CPR	5.000,0000	0,0640	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ALPRAZOLAM 0,5MG	ZYDUS	CPR	3.900,0000	0,0810	315,90
Aminofilina 24MG/ML	FARMACE	UNID.	50,0000	0,9400	47,00
AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	FR	9.000,0000	0,1420	1.278,00
Ampicilina sodica 500MG/ML	BLAU	UNID.	50,0000	3,2300	161,50
Atenolol 50mg C/30	PRATI DONADUZZ	CX	12.000,0000	0,0370	444,00
Atorvastatina calcica 20mg	CIMED	CPR	6.000,0000	0,2755	1.653,00
AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	CPR	3.150,0000	0,4900	1.543,50
Besilato de Anlodipino 5mg	GEOLAB	CPR	15.000,0000	0,0275	412,50
Bicarbonato de sodio 8,4%	SAMTEC	UNID.	50,0000	0,6100	30,50
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	ZYDUS	CPR	22.800,0000	0,1500	3.420,00
bromoprida 4MG/ML	MARIOL	UNID.	300,0000	1,1500	345,00
Carbonato de Cálcio 500MG	VITAMED	UNID.	5.000,0000	0,0400	200,00
Cefalexina 500mg	AUROBINDO	UNID.	3.480,0000	0,3995	1.390,26
CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	CPR	200,0000	0,1500	30,00
Cetoconazol 20MG	SOBRAL	UNID.	350,0000	1,7400	609,00
Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	CX	4.000,0000	0,0826	330,40
CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SAMTEC	AM	50,0000	0,1600	8,00
cloridrato de clomipramina 75MG	EMS SIGMA PHARM	UNID.	500,0000	1,0400	520,00
Cloridrato de Diltiazem 60MG	EMS	UNID.	14.000,0000	0,1900	2.660,00
Cloridrato de Dopamina 05MG/ML	UNIÃO QUIMICA	UNID.	30,0000	1,6600	49,80
Cloridrato de Duloxetina 60MG	EMS	CAP	3.120,0000	2,3300	7.269,60
CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	AM	300,0000	0,8000	240,00
Cloridrato de Nortriptilina 50MG	RAMBAXY	UNID.	3.900,0000	0,4550	1.774,50
Cloridrato de Paroxetina 20MG	ZYDUS	UNID.	4.000,0000	0,1890	756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cloridrato de Prometazina 50MG/2ML	SANVAL	UNID.	100,0000	1,7200	172,00
Cloridrato de ranitidina 150MG	MEDQUIMICA	UNID.	12.000,0000	0,1005	1.206,00
CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/ 2ML	FARMACE	AM	200,0000	0,5400	108,00
Cloridrato de sertralina 100MG	EMS	UNID.	2.000,0000	0,4550	910,00
Cloridrato de sertralina 50MG	GEOLAB	UNID.	25.000,0000	0,1150	2.875,00
Cloridrato de Venlafaxina 75MG	GEOLAB	UNID.	3.000,0000	0,7500	2.250,00
Cloridrato de Verapamil 80MG	PRATI DONADUZZI	CPR	960,0000	0,0900	86,40
Colagenase 0,6U/G	CRISTALIA	UNID.	50,0000	10,3000	515,00
Colagenase 0,6 U/G + Cloranfenicol 0,01G/G	CRISTALIA	UNID.	100,0000	9,0000	900,00
DIAZEPAM 10MG	SANTISA	UNID.	19.000,0000	0,0740	1.406,00
Diazepam 10MG/ML	SANTISA	UNID.	100,0000	0,6300	63,00
Diazepam 5mg	SANTISA	CX	1.000,0000	0,0700	70,00
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/ G	SOBRAL	BIS	100,0000	2,9900	299,00
Diclofenaco Potassico 50MG	CIMED	UNID.	18.000,0000	0,0580	1.044,00
Diclofenaco sódico 50mg	VITAMED	CX	18.000,0000	0,0266	478,80
Dinitrato de Isossorbida 10MG	EMS	UNID.	2.500,0000	0,2290	572,50
Dinitrato de Isossorbida 5MG	EMS	UNID.	1.800,0000	0,2250	405,00
Dipirona sodica 500MG	GREEMPHARMA	UNID.	10.500,0000	0,0710	745,50
Dipirona Sodica 500MG/ML	FARMACE	injetavel	700,0000	0,4200	294,00
Dobutamina 12,5MG/MI	BLAU	UNID.	20,0000	4,5980	91,96
Fenofibrato 200mg	EMS	CPR	6.000,0000	0,8100	4.860,00
FITOMENADIONA 10 MG/ML	HIPOLABOR	AM	100,0000	1,1500	115,00
FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARATAMOL 500MG	GEOLAB	CPR	4.800,0000	0,3500	1.680,00
Fosfato dissodico de prednisolona 3MG/ML	HIPOLABOR	UNID.	250,0000	3,3000	825,00
Furosemida 10MG/ML	FARMACE	UNID.	100,0000	0,4000	40,00
Glicose 50%	FARMACE	UNID.	250,0000	0,2100	52,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Glimepirida 2MG	CIMED	UNID.	8.000,0000	0,0820	656,00
Haloperidol 1mg	CRISTALIA	CX	2.400,0000	0,1300	312,00
Ibuprofeno 100MG/ML	MEDQUIMICA	FR	200,0000	2,8000	560,00
LEVOFLOXACINO 500 MG	ZYDUS	CPR	3.990,0000	0,5900	2.354,10
LEVOMEPRMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	900,0000	0,6800	612,00
Levomepromazina 40MG/ML	CRISTALIA	FR	80,0000	8,7000	696,00
Levotiroxina sodica 100MG	MERCK	CPR	4.000,0000	0,0792	316,80
Levotiroxina sodica 25MCG	MERCK	CPR	5.000,0000	0,0792	396,00
Levotiroxina sodica 50MCG	MERCK	CPR	5.000,0000	0,0792	396,00
Levotiroxina sodica 75MCG	MERCK	CPR	2.500,0000	0,1000	250,00
Losartana Potássica 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	7.000,0000	0,0484	338,80
Maleato de Enalapril 20MG	1FARMA/CIMED	CPR	5.280,0000	0,0440	232,32
Mesilato de Doxazosina 2MG	EMS	CPR	4.000,0000	0,1100	440,00
NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	4.800,0000	0,0551	264,48
NIMESULIDA 100 MG	CIMED	CPR	12.000,0000	0,0580	696,00
Nistatina 100.000UI/ML	PRATI DONADUZZI	UNID.	50,0000	2,6000	130,00
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ G	HIPOLABOR	TB	100,0000	5,7800	578,00
Norfloxacino 400MG	MEDQUIMICA	CPR	560,0000	0,3200	179,20
Oxcarbamazepina 600MG	RAMBAXY	CPR	780,0000	1,3500	1.053,00
Paracetamol 500MG	PRATI DONADUZZI	CPR	9.500,0000	0,0399	379,05
PARACETAMOL 750 MG	ZYDUS	CPR	3.500,0000	0,0688	240,80
PREGABALINA 75 MG	MERCK	CPR	3.000,0000	0,6213	1.863,90
Reidratante oral	GLOBO	Pó	1.500,0000	0,4700	705,00
Rosuvastatina sodica 20MG	EMS	CPR	5.000,0000	0,7850	3.925,00
SECNIDAZOL 1G	PHARLAB	CPR	260,0000	0,4900	127,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sinvastatina 10MG	PHARLAB	CPR	3.000,0000	0,0550	165,00
Succinato de Hidrocortisona 100MG	BLAU	UNID.	50,0000	2,4000	120,00
Sulfadiazina de prata 10MG/G	NATIVITA	UNID.	50,0000	3,1600	158,00
Sulfametoxazol 400MG + Trimetoprima 80MG	PRATI DONADUZZI	CPR	3.000,0000	0,0880	264,00
Sulfametoxazol 40MG + Trimetoprima 8MG	SOBRAL	FR	50,0000	1,3000	65,00
TICLOPIDINA 250MG CPR	EMS	CPR	3.000,0000	0,3990	1.197,00
TOPIRAMATO 100MG	EMS	UNID.	1.950,0000	0,3130	610,35
TOPIRAMATO 25MG	EMS	CPR	3.900,0000	0,1500	585,00
Travaprostá 0,04MG/ML 2,5ML	GEOLAB	FR	50,0000	16,5000	825,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 71.245,99

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0011.2.0066



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 29/03/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.2.6 – Prazo para entrega dos produtos de acordo com a solicitação: 5 dias uteis.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 29 de Março de 2019

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Jonathan Dantas Nunes
070.717.336-19

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: